

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 511/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0106668/2021-70****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 22.11.2021**

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Maria Piedade Gonçalves Reis - Tia Dade, no município de Turmalina.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1579/2021, datado de 28 de outubro de 2021 e assinado pelo Sr. Subsecretário de Articulação Educacional, o presente expediente foi encaminhado, a este Conselho, para manifestação.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Trata-se de matéria relativa ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Maria Piedade Gonçalves Reis - Tia Dade, localizada na Avenida Jatobá, nº 400, Bairro Nova Turmalina, em Turmalina, formulado pela Sra. Rosângela Aparecida Pinheiro Pires, Secretária Municipal de Educação, em documento datado de 30 de setembro de 2021, dirigido à Secretária de Estado de Educação.

A Portaria SEE 1484/2016, de 14 de dezembro de 2016, autorizou o funcionamento da escola com Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Foi observado o prazo estabelecido pelo art. 25 da Resolução CEE nº 449/2002 para o requerimento do presente pedido de reconhecimento.

Do Relatório de Verificação in loco, elaborado, em 25 de outubro de 2021, pelos inspetores escolares Irineu Gomes Soares e Vildete de Oliveira Fagundes, da SRE de Diamantina, que opinam pelo atendimento ao pleito, está visado pelo Sr. Leonardo Aparecida Soares, Superintendente em exercício. Dele, extraímos o que se segue.

A escola atende, neste ano, uma demanda total de 186 (cento e oitenta e seis) alunos.

O prédio escolar não oferece riscos à integridade física de seus usuários, conforme laudo técnico firmado por profissional habilitado, conta com dependências adequadas ao fim a que se destina e atende às normas de acessibilidade para deficientes.

Foi confirmada a existência de equipamentos, material didático e acervo bibliográfico adequados.

O Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano Curricular encontram-se organizados conforme as normas em vigor.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

Os arquivos estão organizados e a escrituração escolar, atualizada.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Professora Maria Piedade Gonçalves Reis - Tia Dade, no município de Turmalina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022, conforme Portaria CEE nº 18, de 17 de junho de 2021.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 03/01/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38360383** e o código CRC **6C6CC177**.